



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA DE
ERVÁLIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ilmo. Sr. **CARLOS ASSUNÇÃO GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 19.827.198 e inscrito no CPF sob o nº 133.112.706-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DE ERVÁLIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.519.212/0001-43, com sede em Rua Geraldo de Souza Fontes, nº 152, Bairro São Pedro, Ervália/MG, CEP 36.555-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Pedro Lima Cal de Souza, portador do CPF nº 146.760.856-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução dos serviços de mão de obra para implantação de sistema de drenagem pluvial profunda referentes aos **LOTES 01 e 02 – (X)** Estrada de Estevão de Araújo (X) Bairro Areia Branca, no Município de Araponga/MG, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Edital, do Termo de Referência/Projeto Básico, dos Projetos de Drenagem, das Planilhas Orçamentárias e da proposta da **CONTRATADA**, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A **CONTRATADA** executará os serviços previstos nos documentos técnicos referidos no item 1.3 do Edital, com o fornecimento da respectiva mão de obra, cabendo ao **CONTRATANTE** o fornecimento dos tubos de concreto, blocos, tampas e demais materiais, observada, quanto às ferramentas e aos equipamentos, a repartição estabelecida nos mesmos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 96.447,50 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, cuja planilha com todos os preços unitários, integra este instrumento e serve de base exclusiva para medições, acréscimos, supressões e fixação de preços de serviços não previstos originariamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 01 – ESTRADA DE ESTEVÃO DE ARAÚJO (ZONA RURAL)					
1.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – ASSENTAMENTO. AF_03/2024 E COMPACTAÇÃO (SINAPI 95568)	M	280	R\$ 56,25	R\$ 15.750,00
1.2	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 CM CHEIO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X1,15 M, PARA REDE DE DRENAGEM VIÁRIA, COM TAMPA EM GRADE EM AÇO 5/8 CA-50 DE 1,10X1,10 M (COMPOSIÇÃO 001)	UN	40	R\$ 687,50	R\$ 27.500,00
1.3	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO – DAR 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS (SICRO 2003389)	M	40	R\$ 106,25	R\$ 4.250,00
1.4	DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 180-263 – AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS (SICRO 2003452)	UN	20	R\$ 262,50	R\$ 5.250,00
VALOR DO LOTE 01: Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais					R\$ 52.750,00
LOTE 02 – RUAS DO BAIRRO AREIA BRANCA					
1.1	SERVIÇO COMPLETO DE ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 400 MM PARA REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (ÁGUA DA CHUVA) (SINAPI 95568)	M	50	R\$ 56,25	R\$ 2.812,50
1.2	SERVIÇO COMPLETO DE ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 800 MM PARA REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (ÁGUA DE CHUVA) (SINAPI 92214)	M	260	R\$ 100,00	R\$ 26.000,00
1.3	EXECUÇÃO DE UMA CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, COM DIMENSÕES INTERNAS DE 0,80X0,80X1,5 METROS PARA REDE DE PLUVIAL, COM TAMPA DE CONCRETO (COMPOSIÇÃO 001)	UN	10	R\$ 687,50	R\$ 6.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



1.4	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 100X100X120 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), PARA REDE DE 800 MM, INCLUSO TAMPA DE CONCRETO ARMADO (SINAPI 99252)	UN	4	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
1.5	SERVIÇO DE REATERRO MECANIZADO DE VALA COM O USO DE COMPACTADOR (SINAPI 93368)	M³	468	R\$ 7,50	R\$ 3.510,00
VALOR DO LOTE 02: Quarenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos					R\$ 43.697,50
VALOR TOTAL (LOTES 01 + 02): Noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos					R\$ 96.447,50

3.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, custeada com **recursos próprios do Município**:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
020401 26 782 0060 2688 449051	1500
020402 15 451 0061 2241 449051	1500

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro que integra este Contrato.

4.2. A vigência do Contrato é de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. **A vigência deste Contrato será automaticamente prorrogada**, independentemente de termo aditivo, quando o seu objeto não for concluído no período firmado, nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, ficando a CONTRATADA constituída em mora caso tenha dado causa ao atraso, com a aplicação das sanções cabíveis.

4.4. A prorrogação automática de que trata a cláusula 4.3 opera de pleno direito, independentemente de termo aditivo, e será registrada nos autos por simples apostila, com a anotação das circunstâncias que a motivaram, aplicando-se ao prazo de execução o disposto no art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 quanto aos períodos de paralisação.

4.5. Constituída a CONTRATADA em mora, é facultado ao CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato, hipótese em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do art. 111, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. A execução, a fiscalização e o recebimento do objeto observarão integralmente o disposto no item 14 do Edital, que passa a integrar este Contrato para todos os efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



5.2. A gestão do Contrato será exercida pelo Sr. **Jordelei Papa Aguiar de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura Viária e Obras** (Portaria nº 1.813, de 01/07/2026), e a fiscalização pelo Sr. **Antônio Ramos** (Portaria nº 1.776, de 03/03/2026), contando com o apoio técnico do Engenheiro Civil Luciano Mendes Pereira – CREA nº 58.802/D, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são as previstas no item 15 do Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico, que integram este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado na forma e nos prazos previstos no item 16 do Edital, mediante medição dos serviços efetivamente executados e atestada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, observado o disposto no item 17.2.1 do Edital.

8.2. **Do reajuste.** Nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a data-base dos preços é **agosto de 2026**. Sendo o prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados são **fixos e irreajustáveis**.

8.3. Ultrapassados 12 (doze) meses contados da data-base, por circunstância não imputável à CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 (obras de infraestrutura), da Fundação Getúlio Vargas, ou de índice setorial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima anual e formalizado o reajuste por apostilamento.

8.4. **Do reequilíbrio.** A inexistência de reajuste não impede que a CONTRATADA pleiteie, a qualquer tempo, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória, na forma do item 17 do Edital.

8.5. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e, quando cabível, de repactuação serão respondidos pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído, prorrogável uma única vez por igual período mediante decisão fundamentada, em atendimento ao art. 92, incisos X e XI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se ao presente Contrato as sanções previstas no item 18 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



10.1. A extinção do Contrato observará as hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, na forma do item 20 do Edital, respondendo a CONTRATADA diretamente pela integral execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA responderá por qualquer reparo ou conservação dos serviços durante 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade objetiva pela solidez, pela segurança e pela funcionalidade dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 618 do Código Civil, no que couber, considerada a responsabilidade do CONTRATANTE pelo fornecimento dos materiais permanentes (cláusula 1.2).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a sua eficácia e para a de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do extrato no sítio eletrônico oficial do Município de Araponga/MG, incumbindo ao CONTRATANTE providenciá-la.

13.2. Enquanto o Município de Araponga/MG não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da regra de transição do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato em sítio eletrônico oficial e a disponibilização de sua versão física na repartição competente, nos termos do parágrafo único do referido artigo, sendo tais providências condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução deste Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.440/2023 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, em atendimento ao art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, à luz da legislação referida na cláusula 14.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa sempre que houver repercussão na esfera jurídica da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, à qual pertence o Município de Araponga/MG, sede da Administração, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Araponga/MG, 09 de outubro de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG	CONSTRUTORA DE ERVÁLIA LTDA
Carlos Assunção Gomes – Prefeito Municipal	Pedro Lima Cal de Souza – CPF 146.760.856-48

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____